



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 266/2005 de 24 de outubro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$10.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 131/2005 de 24 de outubro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei nº 3.820/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 126/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 131 que "ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00".

Segue para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei encaminhado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, objetivando abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A abertura do referido crédito faz-se necessária, tendo em vista que os repasses de recursos advindos da 1ª Infância Melhor efetuados pelo Governo do Estado, foram maiores que o estimado no Orçamento do corrente exercício.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica
	em 29/10/2005
Data:	29 / 10 / 2005
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 10.000,00.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS

1102.10.301.0107.2108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 466 ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, na Fonte de Recurso 1037 – 1ª INFÂNCIA MELHOR.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 240/2005

Processo nº 266/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 131/2005, do Poder Executivo, que **Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00.**

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária indicada no Artigo 1º.

A necessidade da suplementação foi apontada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a exposição de motivos do projeto em análise.

O Artigo 2º, a seu turno, determina que servirá de recurso para a cobertura do crédito, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, na Fonte de Recurso 1037 – 1ª INFÂNCIA MELHOR.

Desta feita, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto de lei em apreço.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 266/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 266/2005 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$10.000,00

O presente projeto de lei visa abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária, de acordo com o art.1º.

A Comissão é de parecer que o projeto de lei em análise possui condições normais de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VAIDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **266/2005**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 10.000,00**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 266/2005, que insere o Projeto de Lei nº 131, de 24 de outubro de 2005, o qual “ **Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00** ”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, pois a abertura faz-se necessária uma vez que os repasses de recursos advindo da 1ª Infância Melhor, advindos do Governo do Estado, foram maiores que o estimado no orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica as unidades orçamentárias para abertura do crédito, e, em seu artigo 2º indica recurso que servirá para cobertura do crédito suplementar, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo